



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS 2024

VOTO DO RELATOR

Vereador Relator que este subscreve, analisando a Mensagem de Veto aos Projetos de Lei nº 03 e 04/2024 que fixam os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o próximo mandato em razão da previsão regimental do Art. 58, II, visto o veto da Prefeita ter motivação política, com indicação de contrariedade ao interesse público, tem a relatar o que segue:

Os dois Projetos ora vetados foram apreciados em tempo regimental e legal, foram debatidos nas Comissões Permanentes e instruídos com pareceres favoráveis, possuem previsão na Lei Orçamentária e também foram acompanhados dos impactos orçamentários que permitem a despesa, sem extrapolar os limites constitucionais. Quanto à alegação de que o aumento da remuneração do Prefeito geraria um efeito cascata na folha de pagamento podendo comprometer as finanças públicas o mesmo deve ser refutado uma vez que não foram juntados documentos comprobatórios de tal “efeito cascata”, porém em informação buscada junto à folha de pagamento do Executivo foi verificado que apenas dois servidores médicos recebem seus proventos limitados pelo teto remuneratório da atual Prefeita.

CONCLUSÃO

Após analisar o tema em questão, não reconheço as razões da Prefeita em sua motivação para vetar os referidos projetos e sugiro assim, pela **REJEIÇÃO** do Veto.

É o que tenho para manifestar.

Sala das Comissões, 22 de julho de 2024

Adão Dorli de Oliveira dos Santos

Ver. Adão Dorli de Oliveira dos Santos

Relator





COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS 2024

**PARECER DA COMISSÃO À MENSAGEM DE VETO AOS
PROJETOS DE LEI 03/2024 E 04/2024 QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VICE-PREFEITO E PREFEITO
MUNICIPAL**

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Analisarem a Mensagem de Veto aos Projetos de Lei 03/2024 e 04/2024 que fixam os subsídios dos Vereadores, Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal, **acompanham o voto do Relator** e são pela **rejeição do veto**.

Soledade, 22 de julho de 2024.


Ver. Gustavo Baldissera
Presidente


V. Renato Berté Filho



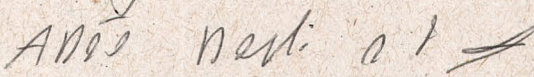
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

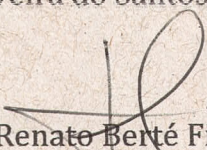


ATA REUNIÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONSTAS PÚBLICAS

Ata da reunião da Comissão realizada no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro para debater a Mensagem de Veto aos Projetos de Leis nº 03 e 04/2024 que fixam os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o próximo mandato em razão da previsão regimental do Art. 58, II, visto o veto da Prefeita ter motivação política, com indicação de contrariedade ao interesse público, justificando o aumento de despesas do Executivo e Legislativo ser, neste momento, contrário ao interesse público. Encontravam-se presentes os seguintes membros: Ver. Gustavo Luís Baldissera – Presidente, Ver. Adão Dorli de Oliveira dos Santos – Vice-Presidente e o Ver. Renato Berté Filho – Relator, que assumiu a relatoria em razão da licença para tratar de assuntos particulares do titular Ver. Douglas Portela Perin. Observando o rito estabelecido no Regimento Interno – Resolução 08/2018, em seu art. 146, IV, o Presidente Gustavo designou o V. Adão Dorli de Oliveira dos Santos para relator a fim de examinar as razões do veto, o qual aceitou o encargo com a anuência do V. Renato Berté Filho. Os Vereadores presentes leram na íntegra o Ofício do Gabinete nº 115/2024 que contém a MENSAGEM DE VETO AOS PROJETOS Nº 03 E 04/2024 e o debateram. Pelo Relator designado V. Adão foi dito ser contrário ao Veto da Prefeita aos dois Projetos pois os mesmos foram apreciados em tempo regimental e legal, foram debatidos nas Comissões Permanentes e instruídos com pareceres favoráveis, possuem previsão na Lei Orçamentária e também acompanhados dos impactos orçamentários que permitem a despesa, sem extrapolar os limites constitucionais. Colocada a palavra a disposição do V. Renato Berté Filho o mesmo aduziu que votou contrário aos Projetos porém não concorda com a motivação do Veto da Prefeita, que alegou que o aumento da remuneração do Prefeito geraria um efeito cascata na folha de pagamento podendo comprometer as finanças públicas, uma vez que ela nem ao menos juntou documentos comprobatórios de tal “efeito cascata” e solicitou à Secretaria da Casa que buscasse informação do número de servidores que estariam recebendo pelo teto da Prefeita atualmente e a informação obtida é que são dois médicos servidores que recebem seus proventos com valor limitado pelo teto remuneratório da Prefeita. Com a apresentação do VOTO CONTRÁRIO AO VETO pelo relator V. Adão, a comissão deliberou o mesmo e o aprovou convertendo-o em parecer contrário, devendo o mesmo ser publicado por meios eletrônicos conforme determina o art. 146 VI do Regimento Interno, como nada mais houve foi lavrada a presente ata que é assinada.


Ver. Gustavo Baldissera – Presidente


Ver. Adão Dorli de Oliveira dos Santos – Relator Designado


Ver. Renato Berté Filho